



EDITAL DE CONCURSO CAU/GO Nº 01/2022 CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA ABRIGO DE REFUGIADOS

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Quadra4, Lote 1E, Edifício Concept Office, 3º andar, salas 301 a 309, Vila Maria José, CEP 74.815-465, em Goiânia, Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 31 de junho de 2022, **torna pública a realização de Concurso Público Nacional de Projeto de Arquitetura para abrigo de refugiados, por meio da parceria estabelecida pelo Termo de Cooperação Técnica nº 01/2022 com a Universidade Federal de Goiás - UFG, que visa a seleção dos 3 (três) melhores projetos de arquitetura para a futura implementação em programas sociais no Estado de Goiás.**

A presente Licitação será realizada na modalidade de Concurso, sob o critério de julgamento de melhor técnica, com abrangência nacional, e processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições da Lei nº 12.378/10, que regula o exercício da profissão de Arquiteto e Urbanista e Resoluções do CAU/BR, pela Lei nº 11.977/09, Lei nº 11.888/08 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme processo administrativo nº 1586448/2022.

1. DO OBJETIVO E DO OBJETO

- 1.1. O objetivo do concurso é selecionar os 03 (três) melhores propostas de projetos de abrigo para refugiados, considerando 1 (um) módulo habitacional e 1 (um) módulo multiuso, que seja econômico e acessível, em atendimento a programa estabelecido para a população em situação de moradia transitória no Brasil, nos termos do Projeto Básico (ANEXO I).
- 1.2. A proposta deverá conter, além do projeto arquitetônico, informações sobre o sistema estrutural, informações gerais e determinantes sobre o sistema construtivo além de demonstrar a viabilidade técnica e financeira da edificação.



- 1.3. Os 3 (três) vencedores poderão, a critério dos organizadores do concurso, ser convocados para elaborar o projeto executivo de arquitetura e projetos complementares, estrutural, elétrico, hidrossanitário, telefônico e tv, compatibilizados com o sistema estrutural, além das especificações dos materiais e sistemas construtivos necessários a construção do abrigo.
- 1.4. Para fins deste edital, sobretudo quanto à fase e modo de apresentação das propostas, o termo **PROJETO** compreenderá o **Estudo Preliminar, na forma da NBR 6492/2021**.

2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

2.1. Cronograma estimado das atividades e prazos:

- 1) Lançamento do Concurso – **24/08/2022**.
- 2) Envio dos Projetos – **24/08/2022 a 10/10/2021**.
- 3) Prazo de impugnação: **06/10/2022 e 11/10/2022**
- 4) Sessão abertura envelopes - **14/10/2022**
- 5) Divulgação preliminar dos Habilitados – **19/10/2022**
- 6) Prazo interposição de Recurso **26/10/2022**
- 7) Divulgação Final dos habilitados **04/11/2022**
- 8) Julgamento da Comissão Julgadora – **04/11/2022 a 09/11/2022**.
- 9) Divulgação Preliminar dos Projetos Selecionados – **10/11/2022**.
- 10) Prazo interposição de Recurso **18/11/2022**
- 11) Divulgação do Resultado DOU – **25/11/2022**

2.2. O CAU/GO poderá, por conveniência administrativa, alterar as datas previstas no cronograma, mediante aviso de retificação no sítio oficial do CAU/GO (<https://transparencia.caugo.gov.br/editais-e-resultados/>), não cabendo, quanto recurso quanto à alteração.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO



3.1. A coordenação do presente Concurso competirá à Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 35, de 04 de agosto de 2022, composta pelos seguintes membros:

a) Coordenadora: Maria Ester de Souza

b) Membro: Suzete Almeida de Bessa

c) Membro: Gabriel de Castro Xavier

3.2. A Comissão Organizadora do Concurso, com o suporte administrativo, financeiro e jurídico do CAU/GO tem como responsabilidades:

I. Divulgar e distribuir informações sobre o concurso junto ao setor de comunicação do CAU/GO;

II. Acompanhar a recepção e homologação das inscrições efetuadas pelo setor de atendimento do CAU/GO que atenderem a requisitos exigidos em edital;

III. Acompanhar a recepção dos envelopes para a avaliação da Comissão Julgadora;

IV. Acompanhar os prazos e, junto com a CPL, monitorar o julgamento, separando e listando os casos de não cumprimento das normas do concurso;

V. Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas normas do concurso;

VI. Providenciar a publicação dos resultados e de outros documentos pertinentes de responsabilidade da Comissão Julgadora;

3.3. A Coordenadora deverá ter sua presença garantida em todas as fases do processo do concurso, sem direito a voto.

3.4. A Coordenadora deverá denunciar qualquer irregularidade que implique a desclassificação de Projetos concorrentes, ou a anulação do julgamento por quebra de



sigilo ou desobediência às normas do concurso, por parte da Comissão Julgadora ou por terceiros.

3.5. A Coordenadora deverá, juntamente com a CPL, prestar os devidos esclarecimentos e saneamentos de dúvidas decorrentes do presente concurso.

4. DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

4.1. A Comissão Julgadora do presente certame é constituída por membros, com experiência em habitação de interesse social, vivência ou trabalho com refugiados, arquitetura humanitária e/ou projetos de edificações ou programas habitacionais, nomeados pela Portaria nº 38 de 19 de agosto de 2022 CAU/GO, a saber:

- a) Fabiano Sartori de Campos.**
- b) Natália da Cunha Cidade**
- c) Keyllis Yurizan Brown Rojas**

4.2. A Comissão Julgadora será responsável pela análise e julgamento técnico preliminar de todas as propostas de projetos apresentadas, estabelecendo a classificação geral das mesmas, definição de eventuais menções honrosas e destaques, assessoria à CPL na classificação dos Projetos e definição dos primeiros colocados. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, de acordo com os critérios constantes do Anexo I – Projeto Básico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste edital e que sejam necessariamente:

- 5.1.1.** Se **pessoa física**, profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro ativo e situação regular quanto às obrigações fiscais perante o CAU e residente e domiciliado no Brasil;



5.1.2. Se **pessoa jurídica**, empresa ou instituição devidamente registrada e com situação regular quanto às obrigações fiscais perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo Projeto que atenda às exigências do item anterior.

5.2. Os participantes devem atender a todas as exigências e condições deste Edital e apresentar todos os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Certificação Digital.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Arquitetos e urbanistas e empresas que não atendam às condições deste Edital;

5.5.2. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5.3. Empresas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;

5.5.4. Empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação, qualquer que seja sua forma de constituição;



5.5.5. Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/GO, membro(s) da CPL, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;

5.5.6. Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 5.5.5 ou que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer um deles;

5.5.7. Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 1º grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 5.5.5;

5.5.8. Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;

5.5.10. Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

5.5.11. Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;

5.5.12. É vedada a participação de qualquer inscrito em mais de um trabalho (Projeto), seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

5.5.13. É vedada a participação de ESTUDANTES e/ou ESTAGIÁRIOS.

5.6. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar comprovação de enquadramento como ME ou EPP, por meio de certidão simplificada, expedido pela Junta Comercial do Estado, da Sede ou Filial da empresa participante.



5.7. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei.

5.8. Os licitantes que não residirem na cidade de Goiânia/GO, arcarão com todos os custos de deslocamento, bem como quaisquer outras despesas eventuais, que se fizerem necessários tanto para a participação como para a sua contratação, caso se sagre vencedor do presente concurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a realização da licitação modalidade concurso será dispensada a documentação de habilitação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme autoriza o §1º do artigo 32 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Para a contratação do primeiro colocado, bem como para a premiação dos segundo e terceiro classificados, é indispensável a apresentação da documentação exigida no item 14.

7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O recebimento dos Projetos acontecerá entre os dias **24/08/2022 e 10/10/2021**, conforme estabelecidas no cronograma deste edital, **exclusivamente por meio dos Correios**, sendo a inscrição comprovada pelo registro emitido pela ECT (Correios) e posterior emissão do protocolo gerado no Sistema de Informações e Comunicação do CAU - SIC-CAU referente à inscrição do concurso. O protocolo gerado será enviado ao e-mail do Proponente indicado no envelope de inscrição, na forma do item 7.5.2.

7.1.1. Serão desclassificados os PROJETOS apresentados fora do prazo.

7.1.2. Para os PROJETOS enviados via Correio, será considerada a data de postagem como limite. **Todavia, se não forem recepcionados no CAU/GO até o dia 13/10/2022, serão considerados desclassificados.**



7.2. Após o prazo de recebimento das propostas, será emitida uma ficha contendo os dados de identificação do participante para posterior identificação dos classificados e premiados. Estas fichas ficarão sob a guarda exclusiva da CPL.

7.3. O Projeto deverá ser entregue em envelope formato A3 (42,0 cm x 29,7 cm) fechado, lacrado, **sem a identificação do participante**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: Edital de Concurso CAU/GO nº 01/2022 Concurso Público de Projeto de Arquitetura para abrigo de refugiados.

7.4. As especificações referentes ao Projeto estão descritas nos itens 8 e 9 deste edital, bem como no Projeto Básico (ANEXO I).

7.5. Para despacho nos Correios, o proponente deverá inserir o envelope contendo o Projeto a que se refere o item 7.3 (Formato A3 – sem identificação), conforme as especificações deste edital, dentro de **um segundo envelope, maior, tipo saco ou envelope plástico tamanho grande disponível nos Correios, ou equivalente**, para postagem de documentos contendo, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

7.5.1. No local do destinatário:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS Av. Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Quadra 4, Lote 1E, Edifício Concept Office, 3º andar, Salas 301 a 309, Vila Maria José, CEP 74.815-465 Goiânia - Goiás. EDITAL DE CONCURSO CAU/GO Nº 01/2022 Concurso Público de Projeto de Arquitetura para abrigo de refugiados.

7.5.2. No local do remetente:

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE NÚMERO DO CAU

Endereço

E-mail

Telefone

8. DA PROPOSTA E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1. O Projeto deverá ser apresentado **sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria**, seja mediante razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros, devendo constar apenas como identificação do envelope, o código do protocolo



gerado no SICCAU realizado pelo setor de atendimento do CAU/GO, e conter, obrigatoriamente: plantas, cortes, vistas, perspectivas e outras peças gráficas pertinentes além do memorial de projeto.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em meio **impresso e virtual** (arquivo digital em extensão PDF, resolução mínima 300dpi, imagens com configuração mínima 1920X1080 pixels), podendo ser apresentado em pendrive ou cartão de memória, sendo, no máximo, 5 (cinco) pranchas no formato A4 (29,7cm x 21cm) a partir de modelo disponibilizado no ANEXO II, contendo no mínimo contendo no mínimo:

8.2.1. Módulo habitacional (até 50,00m²):

- a) Planta do módulo habitacional com layout;
- b) Planta de Cobertura;
- c) 2 (duas) Fachadas;
- d) 1 (um) Corte;

8.2.2. Módulo multiuso (até 20,00m² por módulo habitacional):

- e) Planta do módulo multiuso com layout;
- f) Planta de Cobertura;
- g) 2 (duas) Fachadas;
- h) 1 (um) Corte;

8.2.3. Outros:

- i) Planta de implantação com térreo de, no máximo, 4 (quatro) módulos habitacionais e módulo(s) multiuso(s) proporcional(is);
- j) Perspectivas;
- k) Memória de projeto;
- l) Definição sobre o sistema estrutural e principais métodos construtivos, materiais adotados, soluções de sustentabilidade.

8.3. Caso a proposta da edificação contenha escadas e rampas, pelo menos um dos cortes deverá mostrar a escada ou rampa no sentido longitudinal.

8.4. A proposta poderá conter, além do conteúdo mínimo acima descrito, desenhos e imagens suficientes para o pleno entendimento e boa apresentação do projeto como



detalhes construtivos, desenhos do interior da edificação e imagens dos materiais de construção entre outros a critério do proponente.

8.5. A proposta de atividade de uso do módulo multiuso, descritas no item 5.3 do Projeto Básico, é de livre escolha do participante do concurso, devendo discriminar layout das instalações que propor.

8.6. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres.

8.7. O texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

8.8. O produto esperado para as propostas é o **ESTUDO PRELIMINAR (NBR 6492/2021)** com definição de volumetria da edificação, planta e layout de mobiliário e descrição de todas as aberturas e desníveis no projeto. A escala utilizada para apresentação dos desenhos fica a critério do proponente e deve prever a boa leitura dos dados apresentados na proposta impressa.

8.9. As propostas selecionadas deverão ser registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás através do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no nome do autor(res) de forma a registrar a participação de todos os membros da equipe, caso o projeto seja realizado por equipe. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8.10. Cada arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para concorrer ao presente Concurso Público Nacional de Projetos. A apresentação de mais de 01 (uma) proposta contendo o nome de um mesmo arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura implicará na desclassificação automática das propostas.

8.11. A distribuição e a forma de apresentação do conteúdo nas pranchas são livres e o texto do memorial deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.

8.12. Serão desclassificados os Projetos que forem apresentados em desacordo com as exigências e disposições deste Edital, do Projeto Básico e demais anexos e normas do concurso.



8.13. O licitante deverá apresentar o Projeto pronto, acabado e completo para julgamento, não sendo aceito variações alternativas de um mesmo trabalho, nem trabalhos incompletos.

8.14. Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, rubricas, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos nas normas do Concurso, que possam identificar a autoria do Projeto, sob pena de desclassificação.

8.15. As 3 (três) propostas premiadas deverão autorizar a cessão expressa dos direitos patrimoniais relativos aos projetos desenvolvidos no âmbito do concurso e a replicação do projeto, quantas vezes for desejada, em diferentes cidades do Estado de Goiás.

8.16. Fica assegurada a possibilidade de utilização das propostas selecionadas nos canais de comunicação do CAU/GO e da UFG e em ações de divulgação que forem necessárias de acordo com o previsto no Edital do Concurso e na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 9.610/98

9. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

9.1. Serão avaliadas 1 (uma) tipologia habitacional econômica e expansível, que atenda as exigências da Norma de Acessibilidade (NBR 9050/2015), com o seguinte programa:

I. Módulo habitacional com área máxima de 50,00 m²:

- a) 1 (uma) Sala;
- b) 1 (uma) Cozinha;
- c) 1 (um) Banheiro;
- d) 2 (dois) Dormitórios (1 casal e outro com duas camas de solteiro);
- e) 1 (um) Tanque;

II. Módulo multiuso proporcional (até 20,00 m² para cada unidade habitacional):



- a) área coberta fechada ou aberta;
- b) ponto para ligação de água e energia;

9.2. O módulo multiuso tem como função abrigar as diversas atividades culturais e de socialização desenvolvidas pelos abrigados, considerando as características próprias dos refugiados no Brasil.

9.3. O módulo multiuso poderá abrigar atividades de reuniões comunitárias, atividades infantis, atividade de assistência social, oficinas laborais, apoio jurídico, atendimentos psicossociais, cozinha comunitária, aulas de português como língua de acolhimento ou outras.

9.4. O módulo habitacional **não poderá ultrapassar área total igual 50,00 (cinquenta) m²** de área construída, o módulo multiuso **não poderá ter área superior a 20,00 (vinte) m²** e deverá indicar ponto de abastecimento de água com bancada e pia.

9.5. A proposta de implantação deverá considerar um conjunto com, no máximo, 4 (quatro) módulos habitacionais e os módulo(s) multiuso(s) proporcional(is).

9.6. Na proposta de implantação dos módulos, **a área total construída**, incluindo os 4 módulos habitacionais e os módulos multiuso, **não poderá ultrapassar 280,00 (duzentos e oitenta) m²**.

9.7. Os módulos multiuso poderão ser locados integrados ou separados entre si e com os módulos habitacionais, a critério do participante, desde que atendam a área proporcional descrita no item 5.4 do Projeto Básico.

9.8. Os módulos habitacionais e multiuso deverão ter **pé direito útil mínimo de 2,50 m**.

9.9. Os módulos deverão contemplar em sua proposta de estrutura a modularidade e rapidez de execução.

9.10. O sítio de implantação do módulo habitacional deverá ser considerado genérico, em zona urbana, de topografia plana (máximo 5%) de inclinação e com clima típico dos municípios do Estado de Goiás.

9.11. As propostas deverão considerar a existência de abastecimento de água, coleta de esgoto, alimentação de energia elétrica e telefonia no local.

9.12. Podem ser consideradas nas propostas o uso de energia renovável e outras soluções de sustentabilidade que envolvem o reuso de água, compostagem, filtragem de resíduos e outras.

9.13. O valor limite para construção de 1 (um) módulo habitacional e (1 (um) módulo multiuso proporcional, ou seja, 70,00 m², é **R\$ 86.000,00** (oitenta e seis mil reais). Este valor é calculado com base na Tabela de Custo Unitário Básico – CUB – para Projeto de Interesse Social – PIS - publicada em junho 2022, conforme ANEXO II.

9.14. O valor estimado da construção deverá representar os custos para perfeita



execução de **um** módulo habitacional e **um** módulo multiuso, inclusive despesas com materiais, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares e eventuais despesas com transporte de materiais, cargas e descargas em geral, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros em geral, tributos incidentes, encargos complementares tais como ferramentas individuais, equipamentos de proteção individual, alimentação, transporte urbano ou não, exames médicos e seguros obrigatórios, e quaisquer outras despesas geradas para a execução dos módulos.

9.9. Deverão ser observadas, ainda, as demais Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Projeto Básico.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO PROJETO

10.1. O Projeto deverá respeitar os parâmetros mínimos para aprovação pelos órgãos competentes, além das normas nacionais vigentes NBR 9050 – Acessibilidade e NBR 15.757 – Desempenho.

10.2. Deverão ser consideradas as questões relativas à qualidade e à sustentabilidade do módulo através de propostas que traduzam as exigências do conforto ambiental e o menor impacto possível, utilizando tecnologias apropriadas que ofereçam eficiência funcional, econômica e os uso dos recursos naturais como água e energia. A iluminação e ventilação naturais devem ser aproveitadas ao máximo em todos os ambientes.

10.3. As notas atribuídas as propostas serão de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os critérios descritos neste tópico, de forma global e integrada, sendo a melhor proposta a que atender ao maior número de itens mantendo a funcionalidade e garantindo a melhor proposta plástica.

10.4 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir nota para cada proposta considerando os critérios do item 10.5. Cada critério poderá ser pontuado de 0 (zero) a 1 (um ponto) sendo a nota total máxima 10 pontos e a nota final de cada proposta será a média aritmética das notas atribuídas pelo total de membros da comissão. As propostas com nota média inferior a 7,0 (sete) serão desclassificadas.

10.5. Como critérios de avaliação serão analisados:



- a) Adequação as especificações técnicas
- b) Partido arquitetônico
- c) Aspectos plásticos e estéticos
- d) Funcionalidade
- e) Economicidade
- f) Sustentabilidade ambiental (uso racional da água e eficiência energética)
- g) Conforto térmico
- h) Flexibilidade e adaptabilidade
- i) Viabilidade construtiva
- j) Atenção a NBR 9050/2020 (Norma de Acessibilidade) e NBR 15.575/2020 (Norma de Desempenho)

10.6. A apuração dos critérios acima, e demais diretrizes constantes deste edital, será realizada considerando o nível de desenvolvimento do Projeto, as escalas dos desenhos, sua qualidade e as informações complementares constantes nos memoriais descritivos e croquis explicativos.

10.7. Considerando o clima quente predominante no Estado de Goiás, com períodos de seca entre maio e setembro e insolação intensa, a proposta deve conter soluções que garantam o conforto térmico da edificação e o bem-estar dos usuários.

10.8. A proposta deverá considerar que entre os meses de outubro e abril o clima é quente e chuvoso e as habitações devem conter estruturas e sistemas resistentes a chuvas e ventos típicos deste período e propostas que garantam a ventilação necessária aos ambientes neste período.

10.9. Com temperaturas médias entre 18°C a 22°C, com mínimas em torno de 16°C nos meses mais frios e máximas em torno de 34°C nos meses mais quentes, a proposta deverá se nortear pelas questões ligadas a insolação do módulo e a garantia de salubridade dos ambientes nas diversas temperaturas. O verão tem muito mais pluviosidade que o inverno. Há um período de sete meses, entre outubro e abril, com valores de chuva total



mensal acima de 100 mm em média, o que corresponde a aproximadamente 90% do total pluviométrico anual. Destacam-se os meses de novembro a fevereiro, com precipitação média mensal superior a 200 mm. A estação seca corresponde aos meses de maio a setembro, com média entre 10,4 e 47,5 mm.

10.10. Os materiais utilizados devem estar disponíveis no mercado não exigindo tecnologia e mão de obra altamente especializada para a execução das obras, visto que serão implementadas por instituição pública e, portanto, serão alvo de licitação para contrato.

10.11. Concluído o julgamento dos Projetos pela Comissão Julgadora, será emitida classificação geral dos Projetos avaliados, devidamente registrada em ata, conforme cronograma deste edital.

10.11.1. É facultado à Comissão Julgadora, caso não haja propostas que apresentem coerência com as Diretrizes do Concurso, declarar que não houve apresentação de projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.

10.12. As soluções inovadoras devem ser apropriadas à realidade social de famílias de refugiados que se encontram no país e em conformidade com a Lei nº 9474 de 22 de julho de 1997.

10.13. Os Projetos classificados serão encaminhados à CPL, juntamente com a ata de que trata o item anterior.

10.14. O resultado final contendo os Projetos classificados será publicado no sítio eletrônico www.caugo.gov.br e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma.

11. DA SESSÃO JULGAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A Comissão Julgadora procederá, em sessão de julgamento transmitida da sede do CAU/GO, por meio da plataforma Zoom, à análise dos desenhos enviados em arquivos digitais contendo a proposta de projeto, sendo que todos os arquivos serão examinados tecnicamente pelos seus membros, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.



11.2. Caso a Comissão julgue necessário, considerando a quantidade de Propostas, poderá marcar nova sessão para continuar a análise dos documentos. Neste caso, todos os envelopes contendo os Projetos ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora, até a conclusão da fase de análise técnica e classificação.

11.3. A ata e planilha com o registro da análise dos Projetos será lavrada pela Comissão Julgadora e encaminhada à CPL contendo a nota final de todos os Projetos do concurso, identificados apenas pelos códigos gerados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. A Comissão Coordenadora do concurso, após os julgamentos da Comissão Julgadora e da CPL, deverá apresentar os 03 (três) primeiros colocados, proclamando o único vencedor.

12.2. As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

12.3. Todos os autores dos Projetos classificados no concurso poderão receber Certificados de Participação.

12.4. Além de certificados, os prêmios a serem atribuídos aos 03 (três) primeiros colocados no Concurso serão os seguintes, observados os impostos incidentes e as disposições do item 13 deste edital:

a) 1º Lugar: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

c) 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

12.5. O pagamento da premiação será feito aos 03 (três) primeiros colocados, na pessoa dos responsáveis técnicos dos Projetos, em até 30 (trinta) dias, após a homologação final do resultado do Concurso, mediante apresentação de RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), no qual deverá constar a descrição da natureza do valor recebido, o



nome do PREMIADO, endereço, o valor, o nome do CAU/GO e o número do presente Concurso.

12.6. É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) primeiros colocados a apresentação completa da documentação descrita no item 14 deste edital.

12.7. O vencedor convocado deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração, comprometendo-se, em caráter irrevogável e irretratável, a executar o Projeto vencedor, renunciando aos direitos autorais mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93 (Anexo VIII),

12.8 O CAU/GO, por sua vez, poderá doar o projeto, bem como, os Direitos Autorais Patrimoniais decorrentes dele na forma de Termo de Cooperação Técnica firmado entre as entidades.

13. DA CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

13.1. O vencedor do concurso, em 1º (primeiro) lugar, poderá ser convocado para contratação para a execução do Anteprojeto, Projeto Executivo e Projetos Complementares, de acordo com a Minuta do Contrato – Anexo IX.

13.2. O valor bruto do contato a ser firmado entre o CAU/GO e vencedor, **é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, observados os tributos incidentes.

13.2.1. Do valor da contratação não serão deduzidos os valores pagos a título de premiação, estabelecidos na forma do item 12.4.

13.2.2. Na forma do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CAU/GO e a UFG (ANEXO V), os projetos executivos e complementares poderão ser cedidos para ser replicado indefinidamente, em diferentes terrenos e cidades do Estado de Goiás.

13.2.3. A composição do valor total do contrato utilizou como referência o relatório analítico da tabela de honorários do CAU/BR (ANEXO X), conforme as discriminações:



- I) Projeto arquitetônico de Edificações – R\$ 22.970,00
- II) Projeto de estrutura de Concreto - R\$ 4.000,00
- III) Projeto de instalações hidráulicas prediais - R\$ 1.340,00
- IV) Projeto de instalações sanitárias prediais - R\$ 1.340,00
- V) Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão - R\$ 2.670,00
- VI) Projeto de instalações telefônicas prediais - R\$ 1.340,00
- VII) Projeto de instalações prediais de TV - R\$ 1.340,00.

13.3. Os valores do contrato foram calculados de acordo com estimativa da Tabela de Honorários do CAU/BR – Anexo IV, disponível no sítio www.caubr.gov.br.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE, devidamente lacrado, compreendendo:

14.1.1. Se PESSOA FÍSICA:

14.1.1.1. Da habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade.

14.1.1.2. Da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



14.1.1.3. Da qualificação técnica:

- a) Certidão de registro e quitação expedida pelo CAU;

14.1.2. Se PESSOA JURÍDICA:

14.1.2.1. Da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo: Carteira de identidade e Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

14.1.2.2. Os documentos mencionados na alínea “b” do item anterior deverão indicar que o licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

14.1.2.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;



- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF);
- c)** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

14.1.2.4. Qualificação Técnica:

- a)** Certidão de registro e quitação expedida pelo CAU;
- b)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, mediante anotação de RRT de cargo e função, responsável técnico, profissional de nível superior habilitado, responsável pelo projeto, devidamente reconhecido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ;

14.1.2.5. Declarações:

- a)** Declaração, assinada por quem de direito, que o licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 (Anexo VII).



b) Declaração de Contrato Social (Anexo VI), assinada por quem de direito;

c) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se optante;

d) Se Microempresa ou Empresa de Pequeno porte apresentar Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para entrega dos envelopes.

14.2. O prazo para apresentação da documentação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho.

14.3. Toda a documentação apresentada (documentos e certidões) deve estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.4. Os documentos deverão, necessariamente, corresponder a um mesmo número de CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5. A CPL efetuará a análise da documentação relacionada à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, lavrado em ata, preferencialmente em sessão conjunta para recebimento da documentação dos 03 (três) primeiros colocados do concurso;

14.6. Na análise e julgamento da documentação a CPL poderá sanar erros ou falhas da documentação que não alterem a substância do Projeto ou do Projeto Executivo a ser desenvolvido e apresentado, ou dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da convocação por parte do CAU/GO para assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



14.8. Os documentos extraídos pela internet poderão ser conferidos, quanto à autenticidade, pela CPL junto ao site correspondente.

14.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º, Lei nº. 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CAU/GO, para regularização da documentação.

14.10. A não regularização da documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.11. Apresentada a documentação corretamente, o primeiro colocado será declarado vencedor do concurso.

14.11.1. O **LICITANTE VENCEDOR**, quando da assinatura do termo de contrato, deverá apresentar ao CAU/GO o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, pertinente a todas as etapas e serviços contratados.

14.11.2. Se o licitante deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes deste item, é facultado ao CAU/GO a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação, considerados somente os licitantes com Projetos classificados, conforme os critérios de julgamento.

14.11.3. Não havendo participante classificada e habilitada poderá ser realizada nova publicação do concurso de acordo com o interesse e conveniência do CAU/GO.

14.12. O vencedor do concurso promoverá a cessão dos direitos autorais patrimoniais respectivos, na forma e condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

14.13. O CAU/GO promoverá a publicação do extrato do Contrato firmado no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, às suas exclusivas expensas.



14.14. A CPL manterá em seu poder os Projetos e documentação dos participantes até o término do período recursal de que trata a alínea “a” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, conforme cronograma.

14.15. À CPL, além do recebimento dos Projetos e exame da documentação, caberá o julgamento das condições de habilitação deste Concurso.

14.16. O CAU/GO convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.16.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Presidência do Conselho;

14.16.2. É facultada à Presidência do CAU/GO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas a primeira classificada, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15. RECURSOS

15.1. Caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, em face dos atos praticados durante o Concurso.

15.2. As razões recursais deverão ser protocoladas por meio de correio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos vencedores, para o e-mail: licitacao@caugo.gov.br, endereçados à Comissão Permanente de Licitação. Os demais concorrentes poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, a partir da disponibilização da informação de interposição de recurso, no sítio do CAU/GO, sendo-



lhes assegurada vista aos autos, mediante agendamento prévio junto à CPL.

15.3 Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar os recursos relacionados ao procedimento do presente certame podendo rever as decisões relacionadas à habilitação e reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, para decisão.

15.4 Caberá à Comissão Julgadora, a pedido da CPL, responder à consultas ou elaborar parecer fundamentado em eventuais recursos administrativos que sejam relacionados aos critérios de julgamento ou composição da nota.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou vícios encontrados neste Instrumento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Projetos, devendo o CAU/GO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação do concurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. O protocolo da impugnação deverá ocorrer por meio de correio eletrônico, no prazo dos itens 16.1 e 16.2, após a divulgação dos vencedores, para o e-mail: licitacao@caugo.gov.br, endereçados à Comissão Permanente de Licitação.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A CPL proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à licitante vencedora, observados os critérios de julgamento e classificação estabelecidos neste Concurso.

17.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada para o melhor Projeto, conforme critérios do presente edital.



18. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas para Pessoa Jurídica na conta 6.2.2.1.1.01.04.04.028: Outras Despesas e para Pessoa Física 6.2.2.1.1.01.03.01.001-Remuneração de Serviços Pessoais.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O valor da contratação para a elaboração do Projeto Executivo e Projetos Complementares é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, além do valor da premiação recebida pelo proponente que tiver a proposta selecionada para contratação. O pagamento será efetuado mediante apresentação de RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica) a ser emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** com base na execução dos serviços, oficialmente aprovados pela Comissão Organizadora do **CONTRATANTE**, conforme as condições estabelecidas no Contrato e Projeto Básico.

20.2. O **CONTRATANTE**, após a conclusão e aprovação dos serviços pelo CAU/GO, efetuará o pagamento do preço avençado, parceladamente, com as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, através de ordem bancária, a ser creditado em conta corrente, banco e agência informados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à emissão do Relatório de Aprovação, de que trata o item 20.4, condicionando-se, no entanto, tal crédito, à competente apresentação de nota fis-



cal/fatura (quando pessoa jurídica) ou RCI (quando pessoa física) que deverá ser, obrigatoriamente, expressa em moeda corrente nacional e não conter data de vencimento, observadas as exigências administrativas em vigor.

20.3. O pagamento será realizado, em atendimento ao relatório analítico da tabela de honorários (ANEXO X), da seguinte forma:

20.3.1: 1ª Parcela: R\$: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do anteprojeto.

20.3.2: 2ª Parcela: R\$: 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos projetos executivos e complementares.

20.4. A Comissão Organizadora do Concurso emitirá Relatório de Aprovação comprovando o atendimento aos itens previstos, exigindo, quando for o caso, a revisão dos Projetos. Somente após a devida aprovação será efetuado o pagamento previsto nos itens 20.2. e 20.3.

20.4.1. Antes da emissão do Relatório de Aprovação, o CAU/GO, através de sua Comissão Organizadora, poderá encaminhar os projetos apresentados para apreciação da UFG, a qual, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, poderá indicar ajustes ou correções necessárias, os quais deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Organizadora para inclusão em seu Relatório de Aprovação.

20.5. No caso de erros nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura (quando pessoa jurídica) ou RCI (quando pessoa física) serão os mesmos restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



20.6. A cada pagamento será verificada a situação do(a) **CONTRATADO(A)** quanto à regularidade fiscal, trabalhista e quaisquer outras que se fizerem necessárias, conforme exigências do presente edital.

20.7. Nos casos do item anterior, constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, este(a) será advertido(a), por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, sob pena de rescisão contratual. O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

20.8. As empresas regularmente inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto à Nota Fiscal/Fatura (quando pessoa jurídica) ou ao RCI (quando pessoa física) deverão apresentar, em 02 (duas) vias, declaração comprovativa, para efeitos do inciso XI do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 1234 de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.

21. DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Após a assinatura do contrato, em ato contínuo, será realizada uma reunião entre o(a) **CONTRATADO(A)** e o **CONTRATANTE** para que sejam realizadas adequações necessárias ao início do desenvolvimento do Anteprojeto, Projeto Executivo e Complementares.

21.2. Para o desenvolvimento e apresentação do Anteprojeto, Projeto Executivo e Complementares, o(a) **CONTRATADO(A)** obedecerá aos prazos de entrega estabelecidos no cronograma a seguir:

21.2.1. Entrega do Anteprojeto: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de serviço;

21.2.2. Entrega do Projeto Executivo e Complementares: até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação do Anteprojeto, na forma do item 20.4.



21.3. Havendo necessidade de alterações ou complementações, a critério da Comissão Julgadora, conforme item 20.4, o(a) **CONTRATADO(A)** terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para cada reformulação/revisão/adequação do projeto apresentado, até que este seja aceito pelo CAU/GO.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Edital e seus Anexos e as demais peças que regulam o certame, a Comissão Organizadora ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos do CAU/GO, o qual oficiará ao(à) **CONTRATADO(A)** para as providências necessárias;

22.2. A ausência ou omissão da Comissão Organizadora do CAU/GO não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)** das responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas técnicas que regem o assunto.

22.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, podendo contar com auxílio de Colaboradores do CAU/GO, cabendo-lhe, entre outros:

22.3.1. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

22.3.2. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

22.3.3. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

22.3.4. Solicitar ao(à) **CONTRATADO(A)** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



22.4. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** nem conferirão ao CAU/GO, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. Projeto Básico;
- II. Tabela CUB;
- III. Modelo de Prancha
- IV. Tabela de Honorários CAU
- V. Termo de Cooperação UFG
- VI. Modelo de Declaração de Contrato Social;
- VII. Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- VIII. Termo de Cessão de Direitos Autorais (Premiados e Contratado)
- IX. Minuta de contrato.
- X. Relatório analítico da tabela de honorários do CAU/BR

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, as seguintes sanções:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;



24.1.3. O atraso injustificado na realização dos serviços contratados sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

24.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

24.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do(a) **CONTRATADO(A)** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CAU/GO.

24.4. O valor da multa poderá ser descontado do valor do RCI (pessoa física), Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou crédito existente no CAU/GO, em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24.6. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, o(a) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da referida lei.



24.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3. A CPL poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada.

25.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.5. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar da proposta técnica.

25.6. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos Projetos.



25.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio eletrônico: www.caugo.org.br ou junto à CPL, localizada na sede do CAU/GO, na Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia – Goiás, de segundas a sextas-feiras, no horário das 10h00min às 16h00min por meio de agendamento.

25.9. Qualquer informação sobre este Edital e seus anexos, poderá ser prestada por e-mail ou mediante agendamento junto à CPL na sede do CAU/GO à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, 3º andar, Ed. Concept Office, Vila Maria José, Goiânia – Goiás. Telefone: (62) 3095-3048. E-mail: licitacao@caugo.gov.br. Site: www.caugo.org.br.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Goiânia, 23 de agosto de 2022.

Fernando Camargo Chapadeiro

**Presidente do
CAU/GO**